

Ofício nº 47/2023

Salgado/SE, 13 de fevereiro de 2023.


REGIME DE URGÊNCIA

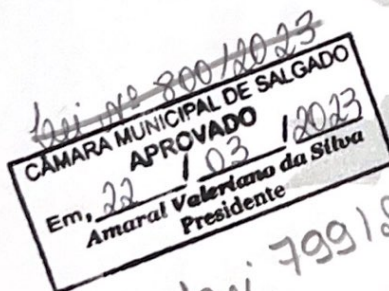
À CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem**, acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, "*Cria cargo em comissão de Agente de Contratação, bem como altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 547/2009, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e o sistema de cargos comissionados da administração pública municipal e dá outras providências*", ao tempo em que solicito a Vossa Excelência a tramitação e o apoio para aprovação.

Atenciosamente,


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE



Prefeitura Municipal de Salgado
RECEBIDO
DATA: *24/03/2023*
Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: *027/2021*

**REGIME DE URGÊNCIA****MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Salgado/SE, 13 de fevereiro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores(as) Vereadores(as),**


Remeto a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Cria cargo em comissão de Agente de Contratação, bem como altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 547/2009, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e o sistema de cargos comissionados da administração pública municipal e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei visa instituir o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** perante a Estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **agente de Contratação** é pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Desta forma, é com sinceros votos de estima aos ilustres membros do Parlamento Municipal, que encaminhamos o Projeto de Lei para análise de Vossas Excelências em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, posto que é matéria de relevante interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências votos de apreço e distinta consideração.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927

**PROJETO DE LEI Nº 04/2023
DE 13 de FEVEREIRO DE 2023**

“Cria cargo em comissão de Agente de Contratação, bem como altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 547/2009, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e o sistema de cargos comissionados da administração pública municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Agente de Contratação perante a estrutura organizacional e administrativa e o sistema de cargos comissionados da administração pública municipal.

Art. 2º. O Agente de Contratação é cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeado mediante portaria, com carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A posse de ocupante de cargo público em comissão determina seu afastamento do cargo público de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal.

Art. 3º. São condições gerais de exercício do cargo público em comissão de Agente de Contratação:

- I. carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- II. horário de trabalho conforme estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- III. nível Superior em Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração, com inscrição em Conselho Regional respectivo; ou Curso Bacharelado em Direito;

Art. 4º. Compete ao agente de contratação exercer, na Secretaria de Administração, com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como:

Art. 10. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que a substitua, assim como a equipe de apoio.

Art. 11. As negociações serão conduzidas na forma do §1º e §2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021 ou outra que a substitua.

Art. 12. As regulamentações inerentes a esta Lei poderão ser reguladas por meio de decreto municipal.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 14. Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 547/2009, no sentido de incluir as seguintes especificações, passando a contar com a seguinte redação:

ANEXO I

	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
16	Agente de Contratação	CCA7	01

ANEXO II

SÍMBOLO	VALOR
CCA7	R\$ 3.000,00

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927